



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 25/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E A PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ/GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e a **PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 02.024.933/0001-44, com sede na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, CEP: 76.290-000, neste ato representado pelo Prefeito, **CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF XXX.005.411-XX, residente e domiciliado na cidade de Itapirapuã, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é apoiar à realização do 29º Rally de Bóias de Itapirapuã - GO, entre os dias 06 à 08 de junho de 2025, garantindo a infraestrutura necessária para a segurança, organização e qualidade do evento, fomentando o turismo, a cultura e desenvolvimento econômico regional, consolidando-se como um evento para toda a família.

1.2 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.3 A data da montagem será 06/06/2025, com desmontagem até 05 (cinco) dias, após a finalização do evento.

1.4 O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria entre o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, e a Prefeitura de Itapirapuã para apoiar a realização do 29º Rally de Bóias de Itapirapuã. O evento promove turismo, cultura e desenvolvimento econômico regional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (75516277), que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1 A formalização do termo de cooperação visa apoio à realização do 29º Rally de Bóias de Itapirapuã. Estabelecer parceria entre o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, e a Prefeitura de Itapirapuã para apoiar o 29º Rally de Bóias. O evento promove turismo, cultura e desenvolvimento econômico regional.

- O Rally de Bóias, em sua 29ª edição, é um evento tradicional e de grande relevância cultural, turística e econômica para o município de Itapirapuã-GO. Promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o evento atrai turistas de diversas regiões, gerando movimentação econômica local, valorização da cultura e incentivo ao turismo de aventura e ecológico.

- Para o Estado, representa investimento no fomento ao turismo regional e desenvolvimento econômico. Para o município, viabiliza a infraestrutura necessária para um evento seguro e organizado, além da divulgação positiva do destino turístico.

- A 29ª edição do Rally de Boias tem um perfil de público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, consolidando-se como um evento para toda a família. Estima-se um público de mais de 3.000 (três mil) pessoas por dia de festa, entre os moradores do município, turistas regionais e interestaduais.

- A festa movimenta diversos setores da economia local, como hotéis, restaurantes, bares, ambulantes e prestadores de serviços, criando oportunidades de renda e negócios para pequenos e médios empresários.

Com esse perfil de público, o Rally de Boias se destaca como um evento inclusivo, seguro e economicamente relevante, reforçando sua importância para o turismo e o desenvolvimento regional.

3.2 Objetivos a serem alcançados:

- Aumentar o fluxo turístico
- Impulsionar a economia local
- Assegurar estrutura, segurança e logística
- Promover cultura e lazer
- Fortalecer a imagem de Itapirapuã como destino turístico

3.3 Objetivo geral: Viabilizar a realização do 29º Rally de Bóias com segurança, estrutura e qualidade, fomentando turismo, cultura e desenvolvimento econômico. Objetivos específicos:

- Atrair visitantes para impulsionar comércio e serviços
- Garantir infraestrutura (palco, som, iluminação, segurança)
- Divulgar artistas locais e cultura regional
- Promover inclusão e sustentabilidade
- Estimular economia criativa com geração de empregos temporários

3.4 Resultados esperados:

- Aumento do turismo durante o evento
- Geração de empregos temporários
- Valorização da cultura local
- Divulgação positiva do município
- Impacto econômico no comércio e serviços

3.5 Metas a serem atingidas:

- Público estimado: 15 mil pessoas nos 3 dias
- Ocupação da rede hoteleira: 80%
- Faturamento do comércio: aumento de 25%
- Estrutura 100% montada com segurança e emergência
- Pelo menos 5 atrações artísticas regionais
- 200 trabalhadores temporários envolvidos
- Ações de sustentabilidade implementadas

3.6 Indicadores:

- Contagem de público pelos acessos e PM
- Ocupação hoteleira via levantamento local
- Volume de vendas do comércio
- Relatórios de segurança e saúde
- Engajamento em redes sociais
- Quantidade de artistas e ações culturais
- Quantidade de resíduos coletados e reciclados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (75516277).

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de Itapirapuã será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Itapirapuã ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, após a finalização do evento, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho SEI nº (75516277).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA

Prefeito de Itapirapuã



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA**, Usuário **Externo**, em 06/06/2025, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75530373** e o código CRC **6DB5077D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001183



SEI 75530373



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada
CNPJ: 37.992.607/0001-05
Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central Cidade: Goiânia UF: GO
CEP: 74.015-908
DDD/Telefone: (62) 3201-5255
E-mail: cesar.moura@goias.gov.br
Site: www.retomada.go.gov.br
Nome do Responsável: César Augusto de Stokeviciene Moura
CPF: 587.145.881-53 C.I: 3100305 SSP-GO

2. DADOS CADASTRAIS – PARTICIPE

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Itapirapuã
CNPJ: 02.024.933/0001-44
Endereço: Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro
Cidade: Itapirapuã UF: GO CEP: 76.290-000
DDD/Telefone: 62 93300-6789
E-mail: prefeitura@itapirapua.go.gov.br
Site: https://itapirapua.go.gov.br
Nome do Responsável pela instituição: Cássio Roberto Hilário da Silva
CPF: 025.005.411-69 C.I.: 5272959 SPTC -GO

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nome: Cássio Roberto Hilário da Silva
CPF: 025.005.411-69

Vínculo com o Convenente: Prefeito Municipal de Itapirapuã

Cidade: Itapirapuã	UF: GO	CEP: 76.290-000
DDD/Telefone: 61 98138 9260		
E-mail: cassiorobertoadv@gmail.com		

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização do 29º Rally de Bóias de Itapirapuã

4.2 Objetivo do Convênio: Estabelecer parceria entre o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, e a Prefeitura de Itapirapuã para apoiar financeiramente e logisticamente o 29º Rally de Bóias. O evento promove turismo, cultura e desenvolvimento econômico regional.

4.3 Justificativa: O Rally de Bóias, em sua 29ª edição, é um evento tradicional e de grande relevância cultural, turística e econômica para o município de Itapirapuã-GO. Promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o evento atrai turistas de diversas regiões, gerando movimentação econômica local, valorização da cultura e incentivo ao turismo de aventura e ecológico.

4.4. Caracterização dos Interesses Recíprocos: Para o Estado, representa investimento no fomento ao turismo regional e desenvolvimento econômico. Para o município, viabiliza a infraestrutura necessária para um evento seguro e organizado, além da divulgação positiva do destino turístico.

4.5 Público-alvo: A 29ª edição do Rally de Boias tem um perfil de público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, consolidando-se como um evento para toda a família. Estima-se um público de mais de 3.000 (três mil) pessoas por dia de festa, entre os moradores do município, turistas regionais e interestaduais.

Empreendedores e comerciantes – A festa movimenta diversos setores da economia local, como hotéis, restaurantes, bares, ambulantes e prestadores de serviços, criando oportunidades de renda e negócios para pequenos e médios empresários.

Com esse perfil de público, o Rally de Boias se destaca como um evento inclusivo, seguro e economicamente relevante, reforçando sua importância para o turismo e o desenvolvimento regional.

4.6 Objetivos a serem alcançados:

- Aumentar o fluxo turístico
- Impulsionar a economia local
- Assegurar estrutura, segurança e logística
- Promover cultura e lazer
- Fortalecer a imagem de Itapirapuã como destino turístico

4.7 Objetivo geral: Viabilizar a realização do 29º Rally de Bóias com segurança, estrutura e qualidade, fomentando turismo, cultura e desenvolvimento econômico. Objetivos específicos:

- Atrair visitantes para impulsionar comércio e serviços
- Garantir infraestrutura (palco, som, iluminação, segurança)
- Divulgar artistas locais e cultura regional
- Promover inclusão e sustentabilidade
- Estimular economia criativa com geração de empregos temporários

4.7.1 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Cássio Roberto Hilário da Silva, portador(a) do CPF nº 025.005.411-69 e RG nº 5272959 SPTC-GO, na qualidade de representante legal da Município de Itapirapuã, inscrita no CNPJ sob nº 02.024.933/0001-44, com sede em Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã-GO, CEP: 76.290-000, declaro para os devidos fins que: O Município de Itapirapuã possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho referente ao evento Rally de Bóias – 29ª edição, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222001183.

4.8 Resultados esperados:

- Aumento do turismo durante o evento
- Geração de empregos temporários
- Valorização da cultura local
- Divulgação positiva do município
- Impacto econômico no comércio e serviços

4.9 Metas a serem atingidas:

- Público estimado: 15 mil pessoas nos 3 dias
- Ocupação da rede hoteleira: 80%
- Faturamento do comércio: aumento de 25%
- Estrutura 100% montada com segurança e emergência
- Pelo menos 5 atrações artísticas regionais
- 200 trabalhadores temporários envolvidos
- Ações de sustentabilidade implementadas

4.10 Indicadores:

- Contagem de público pelos acessos e PM
- Ocupação hoteleira via levantamento local
- Volume de vendas do comércio
- Relatórios de segurança e saúde
- Engajamento em redes sociais
- Quantidade de artistas e ações culturais
- Quantidade de resíduos coletados e reciclados

5 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

29º Rally de Bóias de Itapirapuã (06 à 08/06/2025)

ITEM	DESCRÍÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	Palco Médio Porte 9x7	3	1	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
27	SONORIZAÇÃO GRADE PORTE	3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

25	Iluminação Médio Porte	3	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
					R\$ 77.400,00

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1^a Etapa: Assinatura do Termo e publicação no Diário Oficial 2^a Etapa: Solicitação de serviços via ordem de serviço

3^a Etapa: Montagem (início em 06/06/25), evento (06 a 08/06), desmontagem até 5 dias após

4^a Etapa: Prestação de contas em até 30 dias após encerramento

7 OBSERVAÇÕES

7.1. O Município de Itapirapuã será a entidade realizadora da 29^a edição do Rally de Bóias, que ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de junho do corrente ano.

7.2. O Município de Itapirapuã será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Itapirapuã ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

7.4. A Secretaria da Retomada será co-realizadora, com exposição institucional obrigatória.

8 DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante da Convenente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Município de Itapirapuã informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Município de Itapirapuã irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.

c) O Município de Itapirapuã irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.

d) O Município de Itapirapuã irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

e) O Município de Itapirapuã não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público estadual.

f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Itapirapuã não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

h) O Município de Itapirapuã não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.

i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Itapirapuã-GO, 06 de junho de 2025

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itapirapuã – GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER APROVA o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, aos 26 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75516277** e o código CRC **26E36204**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222001183



SEI 75516277